

Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

APROVADO
Em 04/10/19
[Assinatura]

REPRESENTAÇÃO Nº. 006/2019
Vereador Aloysio Barbosa Loro Borges

Sr. Presidente,

Apresento a Vossa Senhoria nos termos do artigo 183, a seguinte representação:

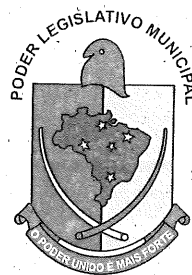
Que seja encaminhada esta representação à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP), a fim de solicitar estudo sobre a possibilidade de abrir concessão pública de transporte coletivo para linha comercial, seguindo o que diz o Inciso III do Art. 39 do Decreto nº 44.603, de 22/08/2007, entre nosso Município e o Município de Juiz de Fora.

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação se baseia especialmente na característica regional e na intrínseca relação entre os municípios de Bicas e Juiz de Fora.

A curta distância entre eles por si só já justificaria a criação desta nova concessão. Hoje entre Bicas e Juiz de Fora existem diversos empreendimentos e territórios de moradia localizados ao longo da rodovia BR-267 que necessitam de transporte público para serem acessados, tanto pelos trabalhadores quanto pelos moradores de algumas áreas.

Saindo de Bicas, sentido Juiz de Fora, percorremos menos de 3 km e já chegamos num aglomerado de empresas formado pelo no Posto JWMM, Marmoraria São Manoel, Distribuidora Minatelli e o Hotel Minatelli, além de



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

algumas residências que se estendem dali até o Povoado de São Manoel, com cerca de 30 residências, uma igreja, um restaurante, um Posto de Saúde para atender a população rural das adjacências e cerca de 120 moradores.

Mais à frente, cerca de 2 km, temos outro aglomerado de moradias com cerca de 20 habitantes, um restaurante e, logo à frente, menos de 2 km, o Pesque Pague Pantanal. Andamos mais 1 km e chegamos à Concremix, empresa local que emprega moradores de Bicas e, outros 2 km à frente, temos outro aglomerado de empresas ao lado da Queijaria Santa Maria.

Deste ponto até o Bairro Floresta em Juiz de Fora, são mais cerca de 17 km, ou seja, praticamente dentro de Juiz de Fora, pois dali até o centro não se percorre mais um quilômetro sequer sem outras aglomerações residenciais e empresariais.

Sendo assim, peço apoio dos pares para aprovação desta Representação e posterior encaminhamento da demanda à SETOP, bem como encaminhamento de cópia ao Poder Executivo Municipal, para que tome ciência e acompanhe o andamento da mesma junto ao Governo do Estado.

Sendo o que cabia justificar em relação a este pedido.

Em 07 de outubro de 2019.


Aloysio Barbosa Loro Borges
VEREADOR PROPONENTE



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

PARECER N° 74/2019

Ref: **representação n° 06/2019 vereador Aloysio Barbosa Borges**– Solicita encaminhamento à Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas (SETOP) a representação com o objetivo de estudo sobre a possibilidade de abrir concessão público de transporte coletivo para linha comercial.

Relator: **Denisy Maroco Durão**

RELATÓRIO

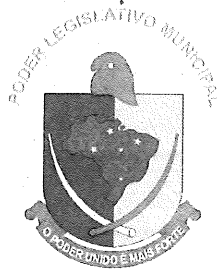
Trata-se de representação formulada pelo vereador Aloysio Barbosa Borges com objetivo de estudo sobre a possibilidade de abrir concessão público de transporte coletivo para linha comercial entre o Município de Bicas e o Município de Juiz de Fora, seguindo o que dispõe o inciso III do Artigo 39 do Decreto n° 44.603, de 22. 08.2007.

Frisa-se inicialmente que a representação relata especialmente na característica regional e na intrínseca relação entre os Municípios de Bicas e Juiz de Fora. Argumenta o Edil que a curta distância entre os municípios por si só justifica a criação desta nova concessão, ad argumentando que existem vários empreendimentos e territórios de moradia localizados ao longo da rodovia BR 267 que necessitam de transporte público coletivo para serem acessados, tanto pelos trabalhadores quanto pelos moradores de algumas áreas.

Em justificativa, o vereador proponente da representação faz um estudo de aglomerados de empresas no referido trecho Bicas/Juiz de Fora, além das aglomerações residenciais. Tal representação foi apresentada durante a 32 reunião Pública Ordinária.

É o que se extrai no nível do sucinto relatório.

ADMISSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, INICIATIVA E COMPETÊNCIA.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Regimento Interno dessa Casa Legislativa dispõe que projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, bem como **representação** para encaminhamento ao destinatário e a quem de direito será submetido à deliberação do Plenário e, respectivamente **que tenha recebido parecer escrito das respectivas Comissões Permanentes**. Recebido o projeto de lei ou representação o Presidente despachará encaminhando-o(a) para as comissões para receber parecer, de acordo com a natureza da matéria nele contido. Assim sendo, as referidas normas estabelecem expressamente a necessidade de emissão de parecer escrito sobre as proposições e exatamente o caso ora tratado de representação.

Assim sendo, quanto a iniciativa da representação, não há qualquer dúvida no que pertine à legitimidade do Vereador Proponente. Portanto, é clara a competência na representação, sendo que sua redação não contém vício ou burla a legalidade.

Assim, o relator da **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça** manifesta e opina favoravelmente pela regular tramitação, cabendo aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação da representação nos termos e moldes pleiteados pelo vereador Aloysio Barbosa Borges, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. É como voto.

Bicas, Minas Gerais, em 01 de novembro de 2019.

Relator Vereador

Denisy Maroco Durão:

Votaram com os Relatores:

Pela Comissão de Finanças, Legislação e Justiça os vereadores:

Joel Milão Filho:

Diego Bordonal Gonze



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Finanças, Legislação, Justiça, na reunião realizada em 01/11/2019, conduzindo os trabalhos em sessão das Comissões manifestou, diante da **regularidade formal, deliberando e opinando** favoravelmente ao **aspecto técnico da representação, visando encaminhamento à Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas (SETOP) a citada representação com o objetivo de estudo sobre a possibilidade de abrir concessão público de transporte coletivo para linha comercial entre o Município de Bicas e o Município de Juiz de Fora**, tudo na forma do parecer exarado **com o voto favorável de todos os membros da Comissão**, submetendo-se o presente relatório também à deliberação do plenário desta Casa do Povo.

Secretaria da Câmara Municipal de Bicas, 01 de novembro de 2019.

Presentes os Srs. Vereadores:

Relator Vereador

Denisy Maroco Durão

Votaram com o Relator os vereadores:

Diego Bordonal Gonze

Joel Milão Filho

